

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

**ANO 81 • NÚMERO: 13.804 NATAL, 15 DE NOVEMBRO DE 2016 • TERÇA-FEIRA**

PORTARIA Nº 339/2016-DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legal prevista no artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar 251, de 7 de julho de 2003:

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo listados, regularmente aprovados no V TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado de 05 de março de 2015, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, até o dia 18 de novembro de 2016, no Núcleo da Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário de 08:00h as 14:00h, munido de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculado e que esteja cursando o 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente, sob pena de ser reclassificado para o final da lista.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

## NÚCLEO DE MOSSORÓ

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
35º	Francisca Evelane Rocha Vieira
36º	João Victor da Costa Rodrigues
37º	Vitória Larissa Dantas de Moraes

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Renata Alves Maia  
Defensora Pública Geral do Estado

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 81 • NÚMERO: 13.804 NATAL, 15 DE NOVEMBRO DE 2016 • TERÇA-FEIRA

PORTARIA Nº 340/2016-DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legal prevista no artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar 251, de 7 de julho de 2003:

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo listados, regularmente aprovados no V TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado de 05 de março de 2015, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, até o dia 21 de novembro de 2016, no Núcleo da Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário de 08:00h as 14:00h, munido de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculado e que esteja cursando o 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente, sob pena de ser reclassificado para o final da lista.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

## NÚCLEO DE MOSSORÓ

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
38º	Tamisa Gabriela Carlos Pacheco Jales

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, ao quatorze dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Renata Alves Maia  
Defensora Pública Geral do Estado

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 81 • NÚMERO: 13.804 NATAL, 15 DE NOVEMBRO DE 2016 • TERÇA-FEIRA

PROVIMENTO Nº 003 CGDP/16

Natal, 17 de outubro de 2016.

## REGULAMENTA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

A **CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de uma de suas atribuições legais esculpida no artigo 103 caput da Lei 80/94 e dos arts 13 e 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual 251/2003, que fazem previsão que a Corregedoria Geral tem por finalidade, dentre outras, fiscalização da atividade funcional, orientar e velar pela regularidade dos serviços da Instituição, cabendo, ao Corregedor Geral, fazer recomendações, nos limites de suas atribuições, aos órgãos de execução c/c art. 12, § 1º da Resolução nº 136/16 do CSDP.

**CONSIDERANDO** a previsão específica insculpido na Lei Complementar Estadual 251/2003, onde prevê que a Corregedoria Geral tem por finalidade acompanhar e orientar a regularidade dos serviços da Defensoria Pública.

**CONSIDERANDO** ser a Defensoria Pública função essencial à Justiça e único acesso constitucional dos necessitados à jurisdição, devendo defender os interesses de todos os que se enquadrem na condição de beneficiários da assistência jurídica integral e gratuita;

**CONSIDERANDO** que o pleno exercício da autonomia disposta em sede constitucional impõe a adoção de medidas administrativas, visando a otimização da prestação contínua e ininterrupta do serviço de assistência jurídica integral e gratuita aos juridicamente necessitados;

**CONSIDERANDO** que a comunicação dos expedientes da Corregedoria Geral com os Defensores Públicos e servidores pode ser efetuada por mensagem eletrônica, nos termos do art. 12 da Resolução nº 136/16;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da comunicação eletrônica prevista no Regimento Interno da Corregedoria Geral da Defensoria Pública Estadual, Resolução 136/16 – CSDP, nos termos do artigo 12, § 1º;

### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a todos os Defensores Públicos e servidores que disponibilizem seus endereços eletrônicos atualizados junto à Corregedoria Geral, pelo e-mail [dprncorregedoria@rn.gov.br](mailto:dprncorregedoria@rn.gov.br), com cópia para [deboracorregedoria@gmail.com](mailto:deboracorregedoria@gmail.com), para a recepção de comunicações administrativas.

Parágrafo único – A disposição constante do caput deste artigo deve ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial.

Art. 2º - A comunicação eletrônica objeto deste Provimento dispensa qualquer outro tipo de notificação impressa acerca do mesmo objeto, ressalvadas a disposição prevista na Resolução 104-CSDP sobre a manutenção de entrega do relatório mensal .

Parágrafo único – Considerar-se-á efetivada a comunicação eletrônica após decorridas vinte e quatro horas, contadas da data da recepção na caixa eletrônica do destinatário, devendo o mesmo acusar o recebimento desta.

Art. 3º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Corregedoria Geral da Defensoria Pública, em 14 de novembro de 2016.

**JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JÚNIOR**

Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 81 • NÚMERO: 13.804 NATAL, 15 DE NOVEMBRO DE 2016 • TERÇA-FEIRA

PROVIMENTO Nº 004 CGDP/16

Natal, 14 de novembro de 2016.

## REGULAMENTA OS RELATÓRIOS DOS DEFENSORES PÚBLICOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

**A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de uma de suas atribuições legais esculpida no artigo 103 caput da Lei 80/94 e dos arts 13 e 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual 251/2003, que fazem previsão que a Corregedoria Geral tem por finalidade, dentre outras, fiscalização da atividade funcional, orientar e velar pela regularidade dos serviços da Instituição, cabendo, ao Corregedor Geral, fazer recomendações, nos limites de suas atribuições, aos órgãos de execução c/c art. 12, § 1º e 38, §1º da Resolução nº 136/16 do CSDP.

**CONSIDERANDO** a previsão específica insculpido na Lei Complementar Estadual 251/2003, onde prevê que a Corregedoria Geral tem por finalidade acompanhar e orientar a regularidade dos serviços da Defensoria Pública.

**CONSIDERANDO** ser atribuição da Corregedoria Geral disciplinar, durante o estágio probatório, o procedimento para avaliação do desempenho funcional dos Defensores Públicos, como disposto no art. 38 da Resolução nº 136/16 do CSDP;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização dos relatórios durante a fase de estágio probatório conforme o cronograma do curso de formação previsto na Portaria nº316/2016-GDPGE, publicada dia 11 de novembro de 2016;

### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar aos Defensores Públicos em estágio probatório que, durante a atividade supervisionada, elabore relatório nos moldes do modelo em anexo a Resolução 104-CSDP, juntamente com as cópias das peças processuais elaboradas.

Parágrafo único: Os relatórios e peças processuais devem ser entregues, tanto no aspecto físico, no protocolo da Defensoria Pública e dirigidas a Corregedoria Geral, quanto na forma digital, para e-mail [dprncorregedoria@rn.gov.br](mailto:dprncorregedoria@rn.gov.br), com cópia para [deboracorregedoria@gmail.com](mailto:deboracorregedoria@gmail.com), até o dia 10 de cada mês ou dia útil a este subsequente.

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, devendo o primeiro relatório e peças processuais ser enviados no dia 12 de dezembro de 2016.

Gabinete da Corregedoria Geral da Defensoria Pública, em 14 de novembro de 2016.

**JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JÚNIOR**

Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**

**ANO 81 • NÚMERO: 13.804 NATAL, 15 DE NOVEMBRO DE 2016 • TERÇA-FEIRA**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016

Pelo presente termo, fica reconhecida e aprovada a dispensa de licitação abaixo especificada:

Processo administrativo nº 399582/2016-1

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.628.844/0001-20, com sede provisória à Avenida Senador Salgado Filho, 2860-B, Lagoa Nova, Natal/RN, representada por Dra. RENATA ALVES MAIA, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.329.104-47.

Contratada: RELEECUN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.538.799/0001-50, com endereço na Rua Maxaranguape, nº 680, bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-760, neste ato representada por Brenda Mercedes Justiz Gonzalez, inscrita no RG sob o nº 2333839-DPF/PE e CPF/MF sob o nº 009.445.754-98.

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de motorista, categoria B e D, de forma emergencial pelo prazo de 90 (noventa) dias, para atuarem nos seguintes postos: 02 (dois) motoristas categoria D para atuarem na sede Natal, 03 (três) motoristas categoria B para atuarem na sede Natal, 01 (um) motorista categoria B para atuar em Mossoró, 01 (um) motorista categoria B para atuar em Pau dos Ferros, 01 (um) motorista categoria B para atuar em Nova Cruz e 01 (um) motorista categoria B para atuar em Caicó.

Valor da contratação: O valor global da despesa é de R\$ 97.401,90 (noventa e sete mil e quatrocentos e um reais e noventa centavos), para contratação de 09 (nove) motoristas pelo prazo de 90 (noventa) dias, cujo valor mensal é de R\$32.467,30 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), para dar continuidade as atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Dotação orçamentária: 05101.03-1220100-0001 – Projeto/Atividade 20880 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria – Elemento de despesa 339037 – Locação de mão de obra – Fonte 100 – Recursos Ordinários no valor de R\$ 97.401,90 (noventa e sete mil e quatrocentos e um reais e noventa centavos).

Fundamento legal: artigo 24, inciso IV da Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 14 de novembro de 2016.

***Renata Alves Maia***

Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 81 • NÚMERO: 13.804 NATAL, 15 DE NOVEMBRO DE 2016 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 342/2016 – DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, previstas no art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. **R E V O G A R**, a pedido, a designação do Defensor Público **FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº 197.768--7, para participação do Curso de Formação dos novos Defensores Públicos no dia 14 de novembro de 2016 na Escola de Governo do Rio Grande do Norte, localizada no Centro Administrativo de Natal.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 14 de novembro de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

**Renata Alves Maia**

Defensora Pública Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 81 • NÚMERO: 13.804 NATAL, 15 DE NOVEMBRO DE 2016 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 343/2016 – DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, previstas no art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94, e

RESOLVE:

Art. 1º. **A U T O R I Z A R** o afastamento das funções institucionais das Defensoras Públicas NATÉRCIA MARIA PROTÁSIO DE LIMA, matrícula nº 65.071-4, ÉRIKA KARINA PATRÍCIO DE SOUZA, matrícula nº 197.771-7, BRENA MIRANDA BEZERRA, matrícula nº 203.651-7, JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA, matrícula nº 197.763-6 e LUCIANA VAZ DE CARVALHO matrícula nº 197.774-1, para participarem do **I Seminário Potiguar de Direito das Famílias e das Sucessões**, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito de família – IBDFAM, a realizar-se no dia 18 de novembro de 2016 no Auditório do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI/RN, autorizando-as ainda, a solicitar o adiamento de audiências judiciais aprazadas para a referida data.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

**Renata Alves Maia**

Defensora Pública-Geral do Estado Rio Grande do Norte